

# VERITAE

TRABALHO PREVIDÊNCIA SOCIAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

*Orientador Empresarial*

## ARTIGOS

### ***SEFIP: INFORMAÇÕES (MUITO) IMPORTANTES!***

Por Verenna Melo(\*)

Em Fevereiro/2011.

Como sabemos, o SEFIP-Sistema Eletrônico de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social é o programa oficial para transmissão de dados relativos ao FGTS e contribuição previdenciária, referente a todos os empregados e contribuintes individuais vinculados a um CNPJ ou CEI.

Todas as empresas e escritórios de contabilidade podem, a qualquer tempo, baixar o programa SEFIP diretamente do site da Caixa Econômica Federal e operacionalizá-lo, imputando manualmente ou mediante importação digital, os dados do sistema de folha de pagamento, tais como: PIS, nome do empregado, data de nascimento, admissão, afastamentos por acidente, doença, maternidade, data de retorno de benefícios, valor dos salários base da contribuição previdenciária e FGTS, entre outras informações fiscais, trabalhistas e sociais.

Após estar devidamente preenchido, o arquivo SEFIP.RE deve ser transmitido via Conectividade Social, que é uma espécie de canal eletrônico de comunicação entre o contribuinte e a CEF juntamente com o INSS.

Para transmitir esse arquivo, a empresa ou escritório de contabilidade deve possuir a sua senha de transmissão de arquivos via Conectividade Social, que é concedida junto a uma agência da CEF.

Esse arquivo ao ser enviado é direcionado ao mesmo tempo para a CEF, para o Ministério da Previdência Social e para a Receita Federal do Brasil.

Acontece que, a senha concedida a escritórios de contabilidade para transmissão do arquivo SEFIP.RE, via Conectividade Social, está apta a enviar informações **para qualquer CNPJ ou CEI, com ou sem a anuência do representante legal.**

Diferentemente da Certificação Digital, utilizada para transmitir a maior parte das declarações exigidas pela Receita Federal do Brasil, cuja certificação assegura que somente autorizados possam transmitir tais declarações, os arquivos SEFIP podem ser transmitidos em nome de qualquer empresa, por qualquer um, basta que o *enviante* tenha a sua senha própria.

Isso significa que se, hoje, a sua empresa confecciona corretamente a SEFIP, transmite e recolhe o INSS e FGTS devidos, amanhã, qualquer escritório de contabilidade, por exemplo, pode transmitir um outro arquivo, em seu CNPJ, com *outros empregados*, outros valores, ou pior, pode excluir todas as GFIP transmitidas por sua empresa e todos os seus empregados desaparecerão da base de dados da CEF, INSS e RFB, naquele mês.

Isso é gravíssimo.

Acompanhei um caso de uma empresa que só soube do que acontecia quando fora renovar a sua CND e se deparou com um débito de *Divergência de GFIP*. Como estava tudo em dia, não havia o porquê desta pendência. O servidor que atendeu o contribuinte conseguiu consultar as GFIP na base de dados da RFB e constatou que fora enviado um outro arquivo, cuja data e numeração não condiziam com a GFIP impressa apresentada. Foi, então, que o servidor alertou que a informação tivera sido transmitida por um outro certificado de Conectividade Social.

O dono da empresa suspeita que este ato tenha sido cometido por algum concorrente que quisera prejudicá-lo na renovação da CND.

Outro caso recentíssimo foi da empresa que teve o seu FAP-Fator Acidentário de Prevenção 2011 aumentado para 1,8897 porque apresentou, no período, oito acidentes de trabalho. Como a empresa nunca possuiu empregados, não poderia ter oito acidentados. Foi constatado, então, que essas pessoas foram localizados em várias GFIP na base de dados da RFB, entretanto, provieram de um Certificado de Conectividade Social totalmente estranho ao utilizado pela empresa.

Em ambos os casos será formalizada uma denúncia à Polícia Federal. E para este último, serão investigados os beneficiários dos valores pagos pela Previdência Social a título de acidente de trabalho e o FAP foi contestado.

Em meio a isto tudo, nem esses dois contribuintes e nem nenhum dos senhores leitores, podem ficar tranquilos, pois, não foi tomada nenhuma medida de bloqueio de transmissão de arquivos, sem a anuência do representante legal.

Neste exato momento, em qualquer lugar do país, alguém pode estar enviando falsos dados via SEFIP, ou, ainda pior, excluindo pessoas da base de dados dos órgãos envolvidos.

A Caixa Econômica Federal, a Previdência Social e a Receita Federal do Brasil, precisam tomar uma medida extremamente drástica para cessar estes malfeitos.

Segurados, empresas e o fisco estão correndo alto risco com esta falha sistêmica que contribui para a fraude e o ilícito. Essa *porta* de fragilidade das informações fiscais e sociais precisa ser trancada com urgência.

**(\*)Consultora Tributária da LINNE Consultoria.**

**Especialista em Legislação Previdenciária**

[verenamel@linneconsultoria.com.br](mailto:verenamel@linneconsultoria.com.br)

**As opiniões expressas nesta Seção são de responsabilidade de seus Autores, sendo, a divulgação por VERITAE Orientador Empresarial, devidamente autorizada pelos mesmos.**

Mantenha os Endereços Eletrônicos de sua Organização sempre atualizados e sua Assinatura em dia para não serem prejudicados nos envios das atualizações. Para verificar a regularidade de sua Assinatura VERITAE e atualizar seus Endereços Eletrônicos, encaminhe uma solicitação através do endereço [adm@veritae.com.br](mailto:adm@veritae.com.br)

*Um Ótimo Dia para Você!*

Equipe Técnica **VERITAE**

[veritae@veritae.com.br](mailto:veritae@veritae.com.br)

[www.veritae.com.br](http://www.veritae.com.br)

**Estamos no Twitter! Follow us: [www.twitter.com/VERITAE\\_NEWS](https://www.twitter.com/VERITAE_NEWS)**